



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025
(Consolidado com a Retificação 01)

“Processo Seletivo Público de Provas visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle a Endemias, para atender o ESF - Estratégia de Saúde de Família”

O Prefeito Municipal de Matias Barbosa-MG, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.053/2010, Lei Municipal nº 1.085/2011, Lei Municipal 1.141/2012, Lei Municipal nº 1.363/2017, Lei Federal 11.350/2006 e alterações vigentes e Emenda Constitucional 120/2022, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Prefeito Municipal de Matias Barbosa-MG nomeou Comissão Especial para a Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria Municipal nº. 113 de 03 de novembro de 2025.

1.2 – As Etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas no município de Matias Barbosa-MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do Processo Seletivo Público, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.

1.3 – Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público estão descritas no Cronograma Previsto (Anexo V).

1.5 – O processamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste certame está em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança, transparência e finalidade específica no tratamento dessas informações.

1.6 – O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 - Sala 210 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 – Telefone: (32) 3331-4999 – E-mail: contato@jcmconcursos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, com registro no CRA/MG sob o nº 03-003333/O.

1.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público.

2 – DOS CARGOS E DEMAIS DADOS

2.1 – Os cargos, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas, são os constantes no Quadro Geral (Anexo I).

2.2 - Ao número de vagas constante deste Edital, poderão ser acrescentadas outras vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições descritas no Anexo II.

4 – DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.

4.2 – O local de trabalho será nas dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais o Município de Matias Barbosa-MG mantém convênio.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INVESTIDURA

5.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º da Constituição da República.

5.2 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

5.4 – Gozar dos direitos políticos.

5.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.7 – Possuir, no ato da posse, os requisitos para o cargo;

5.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;



6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site www.jcmconcursos.com.br, no período e horário estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, não sendo aceitos fora do período estabelecido.

6.1.1 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

6.1.1.1 – Local: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG (Setor de Recursos Humanos), Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Centro – Matias Barbosa-MG – CEP: 36.120-000.

6.1.1.2 – Período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, exceto sábados, domingos e feriados.

6.1.1.3 – Horário: de 13h às 16h30.

6.2 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá **efetuar o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital** emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

6.2.1 – Após a data limite estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital para pagamento da taxa de inscrição, não será mais emitida segunda via do boleto, não sendo possível o pagamento após esse prazo.

6.3 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

6.3.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.3.2 – CPF

6.3.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

6.4 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.5 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

6.6 – Ao se inscrever, o candidato declara concordar com as condições exigidas para sua inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital.

6.7 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.8 – Não será permitida inscrição por via postal, e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas o meio disciplinado no item 6.1.

6.9 – O candidato só poderá se inscrever para **UM ÚNICO** cargo.

6.10 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.10.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

6.10.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e a entrega dos documentos exigidos deverão ocorrer exclusivamente no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, não sendo aceitos fora do prazo, seja qual for o motivo alegado, e deverão ser realizados pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal Ltda., www.jcmconcursos.com.br, nas formas dos itens a seguir.

6.10.2.1 – O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que comprove renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo, sendo a análise realizada de forma eletrônica por meio de consulta ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, mediante o Número de Identificação Social – NIS informado pelo candidato, ficando o pedido automaticamente indeferido quando o NIS estiver incorreto, inválido, excluído, não cadastrado, em situação incompatível com a renda exigida ou quando não houver correspondência entre os dados informados no ato da inscrição e aqueles constantes do CadÚnico; ou

6.10.2.2 – O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante apresentação, em arquivo único, legível e em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física, contendo obrigatoriamente a página de identificação do trabalhador, o registro do último contrato de trabalho e a primeira página em branco subsequente ao registro do último contrato, ou da CTPS Digital, em arquivo PDF gerado pelo aplicativo oficial, contendo integralmente os vínculos de trabalho registrados no sistema, competindo exclusivamente ao candidato, após realizar o upload, verificar em sua Área do Candidato se o arquivo foi corretamente gravado e não se encontra corrompido, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação da documentação exigida.

6.10.3 – Será divulgado, no site www.jcmconcursos.com.br, o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

6.10.4 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo Público.



- 6.10.5 – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 16 deste Edital – Dos Recursos.
- 6.10.6 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1 e 6.2 deste Edital.
- 6.11 – Não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.
- 6.12 – Não haverá devolução da taxa de inscrição em casos de desistência do candidato, reprovação, ausência, cancelamento da inscrição por iniciativa do próprio candidato, escolha incorreta do cargo ou qualquer outro motivo não previsto nas hipóteses do item 6.13.
- 6.13 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:
- 6.13.1 – Cancelamento, suspensão ou adiamento do certame.
- 6.13.2 – Alteração da data da prova.
- 6.13.3 – For retirado do certame o cargo em que o candidato foi inscrito.
- 6.13.4 – Pagamento em duplicidade.
- 6.13.5 – Qualquer outra condição inesperada, causada pela Organizadora e/ou pelo Município, que possa trazer algum prejuízo ao candidato.
- 6.14 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição, sendo que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa; caso a inexatidão seja passível de correção, será concedido ao candidato o prazo de três (3) dias para requerer a correção dos dados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 6.15 – O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, e informação sobre ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público; não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes os candidatos de que tais informações poderão, possivelmente, ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 6.16 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.
- 6.17 – O local e horário de realização da prova objetiva será informado através do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, que deverá ser acessado pelo candidato, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, no site www.jcmconcursos.com.br, através de sua Área do Candidato.
- 6.18 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7 – DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 – A prova será:
- 7.1.1 – de múltipla escolha;
- 7.1.2 – compostas de questões com 4 (quatro) opções cada;
- 7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;
- 7.1.4 – elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.
- 7.2 – O conteúdo da prova objetiva, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8 – DO PROGRAMA DE PROVA OBJETIVA

- 8.1 – Os programas e conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo III, parte integrante deste edital.

9 – DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 – Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, em local e horário a ser informado conforme item 6.17.
- 9.1.1 – A prova objetiva tem caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.
- 9.1.1.1 – A prova objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos.
- 9.1.1.2 – O resultado da prova será obtido mediante a multiplicação do número total de acertos em cada disciplina pelo peso correspondente, conforme disposto na tabela constante do Anexo I.
- 9.1.1.3 – Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e DESCLASSIFICADO o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.1.1.4 – A correção da prova será realizada por meio de processamento informatizado, considerando-se exclusivamente as respostas registradas na Folha de Respostas.
- 9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.
- 9.3 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.
- 9.4 – Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado. É obrigatória a apresentação de **documento de identidade (ORIGINAL)** com foto, filiação



e assinatura, bem como o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**. O candidato poderá, ainda, utilizar lápis e borracha, se julgar necessário.

9.4.1 – Serão aceitos como documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, documentos de identificação militares ou qualquer outro documento público oficial que permita a identificação do candidato.

9.4.2 – O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir a identificação clara da fotografia e da assinatura. Não serão aceitos protocolos, cópias reprográficas (xerox) ou quaisquer documentos que impeçam a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

9.4.2.1 – Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova, juntamente com uma cópia impressa e legível para arquivamento junto aos arquivos do certame. Nessa hipótese, o candidato será submetido a identificação especial, que poderá compreender coleta de assinatura em formulário próprio, filmagem e coleta de impressão digital.

9.4.3 – O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será fechado pontualmente no horário divulgado para seu início.

9.4.4 – Não haverá tolerância para atrasos, seja qual for o motivo alegado, implicando em desclassificação automática do candidato.

9.5 – A duração das provas objetivas será de **3h (três horas)**, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo mínimo de permanência de 2h (duas horas).

9.6.1 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada do rascunho do gabarito contido na capa da prova.

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com **caneta esferográfica azul ou preta**.

9.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

9.7.4 – A correção da **Folha de Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

9.7.5 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do Anexo I.

9.7.6 – A correção da prova objetiva realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

9.10 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas às respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público.

9.12 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

9.13 – É expressamente proibido fumar durante a prova.



9.14 – Caso o candidato necessite de **declaração de comparecimento à prova**, esta deverá ser solicitada diretamente ao **Coordenador do local de aplicação** no dia da realização da prova. A declaração será emitida e encaminhada ao candidato no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.

10 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

10.2 – A JCM – Consultoria Municipal divulgará, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, a lista de inscrições dos candidatos que declararem sua deficiência, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência das informações nela divulgadas.

10.3 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes, bem como daqueles que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, por denominação/especialidade, calculado com base na classificação obtida.

10.3.1 – Na aplicação do percentual estabelecido neste item, será destinada ao candidato portador de deficiência a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado, observada a reserva máxima de 20%) e, posteriormente, a 21ª, 41ª, 61ª, sucessivamente.

10.3.2 – Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos classificados no Processo Seletivo Público.

10.3.3 – Respeitado o percentual fixado no item 10.3 deste Edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

10.4 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não se limitando às vagas reservadas.

10.5 – O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado em duas listas:

- a) a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência;
- b) a segunda contendo exclusivamente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

10.6 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

10.7 – O candidato que se declarar portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, Laudo Médico atualizado e legível, contendo:

- a) identificação do grau e tipo da deficiência;
- b) referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) provável causa da deficiência.

10.7.1 – O envio será feito em PDF, de até 5MB, no período de inscrições, por meio do site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, conforme instruções do ato de inscrição.

10.7.2 – Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

10.8 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência e atendido ao item 10.7 será avaliado por junta multidisciplinar designada pela Prefeitura, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

10.8.1 – A junta multidisciplinar emitirá parecer considerando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso de equipamentos ou meios auxiliares utilizados habitualmente pelo candidato;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.9 – Caso o candidato não observe o previsto no item 10.7, sua inscrição como candidato portador de deficiência será indeferida, podendo concorrer às demais vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

11 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

11.1 – O candidato com deficiência ou que esteja em condição especial, ainda que temporária (exemplo: lactante), e que necessitar de aplicação de provas em condições diferenciadas deverá solicitar tal providência à JCM – Consultoria Municipal Ltda., mediante requerimento motivado. O requerimento deverá ser enviado, no período de inscrições, pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes no ato da inscrição, ou pela Área do Candidato, em formato PDF legível, com tamanho máximo de 5MB.

11.1.1 - Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

11.1.1 – Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

11.2 – A JCM – Consultoria Municipal divulgará, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, a lista de inscrições dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato conferir os dados divulgados.



11.3 – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo nos termos do item 11.1, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à sua deficiência.

12 – DA CANDIDATA LACTANTE

12.1 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que requeira essa condição no momento da inscrição ou dentro do período destinado às inscrições, pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes no ato da inscrição, ou pela Área do Candidato.

12.2 – A candidata deverá apresentar-se no dia e horário da aplicação da prova acompanhada de 01 (um) adulto responsável, que ficará em local definido pela organização do Processo Seletivo Público e será responsável exclusivo pela guarda da criança.

12.3 – Não será disponibilizado responsável pela guarda da criança por parte da organização. A ausência de acompanhante implicará na impossibilidade de realização da prova pela candidata.

12.4 – Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal designado, que garantirá a observância dos termos e condições estabelecidos.

12.5 – O tempo efetivamente utilizado para amamentação será cronometrado e registrado em termo (Ata de Prova). A candidata terá direito à compensação desse tempo, podendo permanecer na sala de provas até completar o período correspondente.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

13.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

13.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo I.

13.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme Anexo I.

13.2.3 – Tiver maior idade.

13.2.4 – Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG.

14 – DOS RESULTADOS

14.1 – O Gabarito Preliminar, Gabarito Definitivo, Resultado Preliminar e Resultado Final, estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG e no site www.jcmconcursos.com.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Caberá impugnação contra as disposições deste Edital ou contra decisões da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo IV) deste Edital.

15.2 – A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, por meio da página do certame, acessando o botão “IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL”.

15.3 – A ausência de impugnação no prazo estabelecido implicará em manifestação de aceitação integral dos termos do Edital.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – A datas para interposição de recurso são as estabelecidas no Cronograma Previsto (Anexo IV) deste Edital.

16.2 – Caberá recurso, contra o resultado da análise das solicitações de isenção, lista de inscrições efetivadas, resultado da análise dos pedidos de condições especiais e resultado da análise dos pedidos de vagas especiais, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.

16.3 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito preliminar ou qualquer questão da prova objetiva.

16.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado preliminar da prova objetiva.

16.5 – Os recursos previstos nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, deverão ser protocolados da seguinte forma:

a) **Preferencialmente pela Internet**, no site da JCM – Consultoria Municipal Ltda., www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constante na “ÁREA DO CANDIDATO” no menu “RECURSOS”. O arquivo deverá estar legível, em formato PDF e tamanho máximo de 5MB. Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido; ou

b) Presencialmente na Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG (Setor de Recursos Humanos), Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Centro – Matias Barbosa-MG – CEP: 36.120-000, no horário de 13h às 16h30; ou

c) Encaminhados via postal, endereçado à JCM – Consultoria Municipal Ltda., situada no Largo Marechal Deodoro, 06 Sala 210 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).

16.5.1 – Os recursos protocolados conforme item 16.5 letra b ou c, poderão utilizar o Modelo de Recurso (Anexo IV) deste Edital e deverão estar dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:



Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG
RECURSO ADMINISTRATIVO
Nº de Inscrição
Nome completo do candidato
Cargo pleiteado

- 16.5.2 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.
- 16.5.3 – No recurso deverá conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.
- 16.5.4 – Cada recurso previsto no item 16.3 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.
- 16.6 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender as exigências previstas neste edital.
- 16.7 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressado em juízo.
- 16.8 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 16.9 – Após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.
- 16.10 – Na ocorrência do disposto nos itens 16.7 e 16.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.
- 16.11 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 16.12 – Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 16.13 – Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do certame e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

17 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 17.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:
- 17.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações:
- 17.1.1.1 – De forma resumida no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Jornal MB Notícias.
- 17.1.1.2 – Em sua íntegra:
- a) No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG.
- b) No local das inscrições.
- c) No site oficial do município www.matiasbarbosa.mg.gov.br
- d) No site www.jcmconcursos.com.br

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 – O presente Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para contratação nos cargos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 18.6 deste Edital.
- 18.2 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
- 18.3 – O ingresso na sala de prova será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 18.4 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Especial para a Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento.
- 18.5 – As disposições e instruções contidas na **capa da prova** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
- 18.6 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 18.7 – A convocação dos aprovados far-se-á mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo candidato, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido.
- 18.7.1 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato do Prefeito Municipal de Matias Barbosa-MG, os direitos em função do Processo Seletivo Público.
- 18.8 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado



pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG, para fins de nomeação e posse:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
- e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.
- f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu, confirme estabelecido nos itens 18.8.1 e 18.8.2
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
- i) Cópia de comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses.
- j) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.
- k) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.
- l) Declaração de residência emitida pela unidade da Estratégia de Saúde da Família na qual reside, em atendimento ao item 18.8.1.

18.8.1 – O Agente Comunitário de Saúde, deverá residir na área da comunidade em que atuar, conforme a área pleiteada, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06. O candidato deverá no momento da convocação para assumir o cargo apresentar declaração emitida pelo responsável da unidade da Estratégia de Saúde da Família pela qual é assistido identificando a área na qual reside. A referida declaração está sujeita à confirmação pela Administração Municipal.

18.8.2 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS** deverão, conforme a lei federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

18.8.2.1 – Sugestão de instituição que promove o curso de formação inicial para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> e **AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS**: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

18.8.3 – Os parâmetros do curso serão os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme recomenda a Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Federal Nº 13.595/2018.

18.8.4 – O candidato poderá fazer o curso via internet, desde que observe as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

18.8.5 – O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de conclusão no momento da posse.

18.8.6 – A Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 18.8 no prazo estipulado.

18.9 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

18.10 – O candidato aprovado no limite das vagas oferecidas neste Edital será **CONTRATADO POR PERÍODO INDETERMINADO** no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

18.10.1 – A Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG, com base na Lei Municipal 1.085/2011 e 1.363/2017, poderá utilizar a lista de candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, durante o prazo de validade do certame, para realizar **contratações temporárias**, com o objetivo de suprir **necessidades excepcionais e temporárias de interesse público**, tais como **substituições decorrentes de férias, licenças médicas, licenças maternidade** ou **outras ausências legais de servidores efetivos**.

18.11 – Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.12 – O Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.

18.13 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. não participa do processo de convocação, análise de documentos, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG.

18.14 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

18.15 – Não serão fornecidas provas referentes a Concursos e Processos Seletivos anteriores.

18.16 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Público será realizada após o prazo de 05 (cinco) anos, conforme Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).



18.17 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público.

Matias Barbosa-MG, 17 de novembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



= ANEXO I =

CARGOS, VENCIMENTO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Denominação	Vagas		Requisitos Mínimos / Escolaridade	Vencimento (BASE) R\$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição R\$	Provas			
	Ampla Concorrência	PcD					Tipo	Nº de Questões	Pontos	
									Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde - Cedofeita (*)	CR	-	- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; - Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (**); - Ter concluído o ensino médio.	3.036,00	40 h	90,00	C. Específico L. Portuguesa R. Lógico	10 10 10	4,0 3,5 2,5	40,0 35,0 25,0
Agente Comunitário de Saúde - Centro (*)	CR	-								
Agente Comunitário de Saúde - Maria Célia (*)	CR	-								
Agente Comunitário de Saúde - Monte Alegre (*)	1	-								
Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora da Penha (*)	1	-								
Agente de Controle a Endemias	2	-	- Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (**); - Ensino Médio Completo.	3.036,00	40 h	90,00	C. Específico L. Portuguesa R. Lógico	10 10 10	4,0 3,5 2,5	40,0 35,0 25,0

CR = Cadastro de Reserva

(*) Delimitação das áreas de PSF constam na página 11 do Edital

(**) Sugestão de instituição que promove o curso de formação inicial:

Agente Comunitário de Saúde: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

Agente de Controle à Endemias: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

Nº Total de Vagas = Ampla Concorrência + PcD (Pessoa com Deficiência)



ÁREA DE PSF

CEDOFEITA – Albano Cipriani 17 ao 49, Alto Sereno 250, Antônio Cipriani 08, Antônio Lourenço Horta Gonçalves 14 ao 683, Arlindo Emilio Lawal (13, 111, 251 e 290), Avenida Vereador Mauri Chapinoti 33 a 1793, Br 040 (Começa no trevo de Matias Barbosa - Sentindo Pedágio), Condomínio Bella Vista, Dalmo Pereira Carvalho (125 ao 820), Estrada Caete 37 ao 179, Estrada da Copasa, Estrada do Cesca (Sítio da Liberdade, Sítio Oasys), Estrada do Glória 130 (Sítio Santana, Sítio do Glória e Fazenda São Lucas), Estrada do Joazal 02 ao 1476, Estrada do Malatesta (Sítio Santo Antônio do Chiador, Sítio Chiador, Sítio Ebenezer e Sítio Recanto da Serra), Estrada do Santa Helena até divisa com Sossego, Estrada do Zatta 204 ao 214, Estrada Júlio Sanabio 91 ao 108, Estrada Morro das Almas, Estrada União Industria (Km 06, Km 175, Km 176 e Km 178), Estrada União Industria, Fazenda Belo Monte, Fazenda Itapema, Fazenda Paciência, Fazenda Piazzzi, Fazenda Recreio, Fazenda São José, Fazenda/Hotel Castelinho, Granja Kailan, Haras Morena, Jardim do Mina, Joaquim Coelho Dias Cherem 72, Jorge Luiz Martim 104 e 262, Lagoa Bonita, Liberino Belei 615, Manoel Vale Amado 14 ao 560, Morada da Garça, Normam Angel Jones 13 e 60, Park Sul (Rua Principal e Rua Tiago Aquino Ramos), Ponte do Arco 214 ao 1080, Prudente de Almeida 47 ao 73, Rancho de Matias Barbosa, Rene Queiroz Fabiano Alves 36 ao 1612, Rua A 05 ao 158, Rua Alival Martins de Oliveira 02 ao 432, Rua Augusto Picoli 36 ao 457, Rua B 28 e 29, Rua Beira Linha 42 ao 51, Rua C 03 ao 12, Rua D 03 ao 57, Rua do Bosque (10, 11 e 496), Rua E 01 ao 96, Rua F 02 ao 25, Rua F 16 ao 41, Rua G 10 ao 70, Rua Geraldo Martins de Oliveira 01 ao 86, Rua H 34 ao 42, Rua Joaquim Pasqualine 04 ao 35, Rua Ponte do Arco 60 ao 2070, Rua Verdes Mares 11 ao 1290, Sítio Boa Esperança, Sítio do Barreiro, Sítio do Piazzzi, Sítio do Rochedo, Sítio Dornas, Sítio Mont Serrat, Sítio Morada do Sol, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Novo Destino, Sítio Novo Destino, Sítio São João Batista, Sítio Três Marias, Sítio Vila Man, União Industria 01 ao 1026, União Industria 1005 ao 2400 Km 09 (S/N), Vila Esperança 5006 ao DNER e Waldemiro de Albuquerque Castro 05 ao 630.

CENTRO – Agenor Batista Garcia 34 ao 44, Alameda João Pires de Almeida 14 ao 81, Alberto Josef Travinick 10 ao 205, Alvaro Braga 42 ao 210, Amelia da Motta Pires 23 ao 94, Ana Hortência de Carvalho 08 ao 383, Antônio Dia Pimont 39 ao 102, Antônio Massari 52 ao 392, Barão de Santa Helena 30 ao 576, Barão de Santa Helena 439 ao 900, Cardoso Saraiva 10 ao 460, Cardoso Saraiva 469 ao 779, Catarina Sheffer de Almeida 20 ao 89, Condomínio Vila Real 1 e 2, Eloy de Andrade 30 ao 215, Evaristo Gonçalves Simas 21 ao 234, Francisco Cardoso de Almeida, 22 ao 94, Francisco Ontrovigne 12 ao 103, Getulio Vargas 351 ao 614, Getúlio Vargas 92 ao 791, Gonçalves Martins de Souza 11 ao 94, Governador Valadares 236 ao 725, Henrique Cigani 28 ao 151, Izabel de Jesus Carvalho Montinotti 37 ao 433, Joao Batista Garcia Neto 26 ao 166, João Stefanon 90 ao 230, Joaquim de Almeida Guedes 20 ao 94, José de Lima Carvalho 26 ao 208, Jose Dutra Lopardi 08 ao 195, Jose Mariano 10 ao 255, Jose Mariano 277 ao 474, José Reis 26 ao 159, Júlio Soeiro Cabral 23 ao 47, Leonardo Picinini 09 ao 195, Lucio Bitencourt, Marechal Deodoro 09 ao 66, Mauro Roquete Pinto 22 ao 48, Noemio Pereira de Andrade 56 ao 506, Oscar Vidal 95 ao 348, Padre Antônio Ferreira Martins, Praça da Bandeira 03 ao 102, Praça Manoel de Castro 27 ao 78, Solano Braga 12 ao 195, Travessa João de Castro 03 ao 105 e Vila Isabel de Carvalho Montinotti 83 ao 101.

MARIA CÉLIA – Avenida Cardoso Saraiva, Cândido Gomes, Centro 10 ao 36, Centro 20 ao 76, Centro 22 ao 85, Centro 27 ao 95, Centro 30 ao 120, Centro 39 ao 322, Centro 797 ao 1323, Maria Célia 09 ao 245, Martins Ribeiro, Mirim 06 ao 98, Mirim 08 ao 144, Mirim 14 ao 54, Rua Arthur Barbosa Junior 97 ao 380, Rua Arthur Barbosa Junior, Rua Brasilino Apolinario Ferreira Filho 25 ao 271, Rua Carlos Alberto Raposo, Rua Cornélio Augusto Albuquerque 06 ao 99, Rua do Rosario, Rua Doutor Felício Brande (31, 146 e 239), Rua Doutor Felício Brande 12 ao 145, Rua Fernando Pacheco do Couto 44 ao 263, Rua Geraldo Carnevalli 05 ao 59, Rua Hélio, Rua Joaquim Murtinho, Rua Joaquim Perota 39 ao 165, Rua Joaquim Zeferino Pinto Monteiro 18 ao 259, Rua Jose Pedro Ribeiro Junqueira 16 ao 418, Rua Maria Luiza Diana, Rua Miguel, Rua Moacir Alves de Souza 12 ao 306, Rua Moacir Alves de Souza 128 e 172, Rua Moacir Alves de Souza, Rua Olívio de Castro, Rua Ruth de Queiroz Fabiano, Rua Serafim Trigo Gutierrez 15 ao 71, Rua Serafim Trigo Gutierrez 73 ao 141, Rua Tiradentes, Travessa Joaquim Martins Ribeiro 28 ao 47 e Vila São Damião 02 ao 2029.

MONTE ALEGRE – Ananias de Almeida Silva, Antônio José Bradariolo, Antônio José do Couto (a partir do nº 10 ao 585), Antônio José do Couto, Antônio José do Couto, Araci Araújo dos Santos, Assis Chateaubriand, Avenida Joaquina Jesus de Souza, Avenida Maria Augusta Barbosa da Silva, Avenida Presidente Antônio Carlos, Daniel Sarapião de Carvalho, Daniel Sarapião de Carvalho, Fernando Pacheco do Couto 03 ao 57, Francisco Carvalho Montinotti, Geraldo Damião Pinto, Gervasio Malatesta, Hilton Chaves de Souza, Ivo Rodrigues de Almeida José Teixeira Filho, Marcos José Fernandes, Maria Augusta Barbosa da Silva, Onofre Silva, Presidente Antônio Carlos, Presidente Raul Soares, Presidente Raul Soares, Rua Antônio José do Couto, Rua Armando Rosa de Oliveira, Rua Eugênio Teixeira Leite, Rua Ivo Rodrigues de Almeida, Rua Jacy Rocha Pitta, Rua Joaquim de Paula Correa, Rua Sebastião Francisco, Rua um (a partir do 43 ao 110), Sebastião Bretas, Valdo José da Silva, Vereador Antônio Mauricio Alvim, Virgílio Fabiano Alves filho, Vitorino Campos da Rocha e Wander Ribeiro de Carvalho.

NOSSA SENHORA DA PENHA – Ataíde Luiz de Souza, Catita, Euclides da Silva Leal, Flaviano Valadares, Geraldo Fedoce, Geraldo Magela de Almeida, João Monteiro Bastos, Juvêncio da Motta Pires, Luiz de Souza Brandão, Manoel Narciso de Carvalho, Margem da Central, Oswaldo Cruz, Pedro Nolasco Couto, Pedro Nolasco Garcia Pedro Nolasco Garcia, Procópio Teixeira, Professor Souza Freire, Raimunda Pereira da Silva, Raimunda Pereira da Silva, Santo Antônio, Santo Antônio, Santo Antônio, São Sebastião, São Sebastião, Travessa G Lopes Resende, Waldemar de Paula Tavares e Zeferino Alves Pereira.



= ANEXO II =
= ATRIBUIÇÕES =

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES (Conforme disposto na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e demais atribuições elencadas e suas alterações):

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;



IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES (Conforme disposto na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e demais atribuições elencadas e suas alterações):

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.



= ANEXO III =
= PROGRAMA DE PROVA =

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Reforma do Setor de Saúde (Atenção à Saúde Familiar (Evolução histórica e conceito de Estratégia de Saúde da Família – ESF; Organização e estrutura do modelo de atenção primária; Impactos da reforma na melhoria dos indicadores de saúde)); Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS (Definições e fundamentos (Princípios, metas e ações dos programas; Planejamento, execução e monitoramento de ações no território)); Atribuições do Agente Comunitário de Saúde (Baseadas na Lei nº 11.350/2006 e suas atualizações)); Saúde Ambiental (Definições e práticas de Saneamento Básico (Gestão de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana; Relação entre saneamento básico e prevenção de doenças transmissíveis, como leptospirose, dengue, febre tifoide e esquistossomose)); Prevenção Primária, Secundária e Terciária (Promoção da saúde (Estratégias de incentivo a hábitos saudáveis e práticas de autocuidado); Prevenção específica (Detecção precoce de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes) e infecciosas (tuberculose, hanseníase, COVID-19); Acompanhamento de casos crônicos e reabilitação em nível domiciliar)); Sistema Único de Saúde – SUS (Histórico e organização (Origem, estrutura e financiamento do SUS; Classificação dos sistemas de saúde e as características do modelo brasileiro); Princípios e diretrizes (Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social)); Saúde da Mulher (Acompanhamento e promoção da saúde feminina (Pré-natal, puerpério e prevenção de doenças como câncer de colo de útero e mama; Planejamento familiar: métodos contraceptivos e educação sexual)); Saúde da Criança (Promoção e acompanhamento (Controle do crescimento e desenvolvimento infantil; Atualização do calendário vacinal; Monitoramento e manejo de doenças como pneumonia, diarreia, verminoses e desnutrição)); Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso (Adolescentes (Prevenção de DST/AIDS, combate ao uso de substâncias psicoativas e promoção da saúde mental); Adultos e idosos (Monitoramento de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e obesidade; Prevenção e manejo de doenças infecciosas como tuberculose, hepatites virais e hanseníase)); Saúde Bucal (Promoção da saúde bucal (Cuidados odontológicos para gestantes e crianças menores de 5 anos; Identificação precoce de lesões suspeitas de câncer bucal)); Noções de Primeiros Socorros (Atendimento inicial em emergências (Suporte básico de vida em casos de parada cardiorrespiratória, ferimentos, queimaduras, intoxicações e fraturas)); Assistência Domiciliar e Atenção Primária à Saúde (Cuidados domiciliares (Organização, registro e acompanhamento de visitas domiciliares; Promoção do autocuidado e orientação familiar)); Vigilância em Saúde (Vigilância epidemiológica e sanitária (Monitoramento e controle de doenças infecciosas como dengue, chikungunya, zika, COVID-19 e leptospirose; Ações de imunização e vigilância ambiental)); Saúde Pública e Saúde Coletiva (Práticas de saúde coletiva (Planejamento e execução de programas voltados à prevenção e promoção da saúde); Programas do Ministério da Saúde (Estratégias e ações específicas para atenção básica e vigilância epidemiológica)); Humanização e Acolhimento (Práticas humanizadas (Política Nacional de Humanização (PNH) e suas diretrizes; Estratégias de acolhimento e fortalecimento do vínculo entre equipe e comunidade)); Saúde Mental (Atuação no campo da saúde mental (Identificação e acompanhamento de casos de transtornos mentais, com ênfase em depressão, ansiedade e uso abusivo de álcool e drogas; Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS); Comunicação e Trabalho em Equipe (Habilidades de comunicação (Identificação de barreiras comunicativas e estratégias para superá-las); Trabalho interdisciplinar (Articulação com a equipe multiprofissional)); Teoria das Necessidades Humanas Básicas (Aplicação no cuidado em saúde (Abordagem holística e personalizada, considerando as necessidades físicas, emocionais e sociais)); Referências Legais e Documentos Oficiais (Legislações e diretrizes aplicáveis (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990 – Leis Orgânicas do SUS; Lei nº 11.350/2006 – regulamentação dos agentes comunitários de saúde; Portaria nº 2.488/2011 – Política Nacional de Atenção Básica; Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde)); **Nota:** As legislações devem ser estudadas considerando suas modificações e atualizações publicadas nos Diários Oficiais ou em portais oficiais do governo.

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.



CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde – SUS (Histórico e organização (Criação do SUS na Constituição Federal de 1988; Leis Orgânicas da Saúde (Lei nº 8.080/1990: organização, princípios e diretrizes do SUS, regulamentação da atenção à saúde e condições de funcionamento; Lei nº 8.142/1990: participação da comunidade e transferência de recursos financeiros); Princípios e diretrizes (Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social); Financiamento e gestão (Fontes de recursos e formas de aplicação; Controle social: Conselhos e Conferências de Saúde)); Estratégia de Saúde da Família – ESF (Definição e objetivos (Redefinição do modelo de atenção à saúde no Brasil; Foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral); Componentes da ESF (Atribuições das equipes multiprofissionais (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde); Articulação da ESF com a comunidade e outros níveis de atenção); Diagnóstico comunitário (Identificação de necessidades de saúde no território; Métodos de levantamento de dados, análise e planejamento de intervenções)); Dinâmica e Participação da Comunidade (Promoção da participação comunitária (Estratégias para engajamento da população nas ações de saúde; Educação popular em saúde)); Situações de Risco e Vigilância em Saúde (Identificação de situações de risco (Riscos ambientais, ocupacionais e sociais que impactam a saúde coletiva); Vigilância em saúde (Definições e práticas de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; Estratégias de controle e monitoramento de agravos à saúde)); Controle de Zoonoses e Vetores (Zoonoses de importância em saúde pública (Ciclo de transmissão, diagnóstico e prevenção de doenças como leishmaniose, doença de Chagas e febre maculosa); Controle de vetores (Estratégias de combate e manejo de vetores de doenças como (Dengue, Zika e Chikungunya (eliminação de criadouros e controle do *Aedes aegypti*); Febre Amarela (vacinação e manejo ambiental); Esquistossomose (controle do caramujo *Biomphalaria*))); Intervenções comunitárias (Ações educativas e mobilização social para prevenção de zoonoses e controle de vetores)); Noções Básicas sobre Doenças de Notificação Obrigatória (Definição e importância (Critérios para notificação compulsória e papel da vigilância epidemiológica); Doenças de relevância nacional (Leishmaniose visceral e tegumentar (diagnóstico clínico e controle ambiental); Esquistossomose (vigilância, tratamento e saneamento básico); Dengue, Zika e Chikungunya (sintomas, prevenção e manejo integrado de vetores); Febre Amarela (campanhas de vacinação e monitoramento de casos); Febre Maculosa (identificação de áreas de risco e prevenção do contato com carrapatos); Cólera (controle de surtos e saneamento); Doença de Chagas (identificação de triatomíneos, controle vetorial e assistência aos infectados)); Legislação Aplicada ao SUS (Lei nº 8.080/1990 (Organização do SUS, planejamento das ações e serviços de saúde; Normas sobre vigilância epidemiológica e controle de zoonoses); Lei nº 8.142/1990 (Participação comunitária e financiamento do SUS; Funcionamento dos Conselhos e Conferências de Saúde); Lei nº 11.350/2006 (Regulamentação das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE); Atualizações referentes às condições de trabalho, atribuições e responsabilidades dos ACS e ACE)); **Nota:** As legislações e normas mencionadas devem ser estudadas considerando suas alterações, atualizações e portarias complementares publicadas nos Diários Oficiais ou em portais oficiais do governo, como o site do Ministério da Saúde.

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.



= ANEXO V =
= CRONOGRAMA PREVISTO =

17 de novembro de 2025	Publicação do Edital
18 a 20 de novembro de 2025	Prazo para impugnação do Edital
8h do dia 26 de janeiro de 2026 às 22h do dia 25 de fevereiro de 2026	Período de inscrições
26 a 28 de janeiro de 2026	Período em que o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição
03 de fevereiro de 2026	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
04 a 06 de fevereiro de 2026	Prazo para recurso contra o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
26 de fevereiro de 2026	Data limite para pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
03 de março de 2026	Divulgação da lista de inscrições efetivadas; Divulgação do resultado da análise dos pedidos de condições especiais; Divulgação do resultado da análise dos pedidos de vagas especiais.
04 a 06 de março de 2026	Prazo de recurso contra a lista de inscrições efetivadas, análise dos pedidos de condições especiais e análise dos pedidos de vagas especiais
16 de março de 2026	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva
29 de março de 2026	Aplicação da prova objetiva; Divulgação do gabarito preliminar às 22h.
30 de março de 2025 a 1º de abril de 2026	Prazo para recurso contra questão de prova e gabarito preliminar da prova objetiva
13 de abril de 2026	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito definitivo; Disponibilização do espelho da folha de respostas da prova objetiva, através da Área do Candidato.
14 a 16 de abril de 2026	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva
24 de abril de 2026	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público